



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Inovação e Logística  
Superintendência de Contabilidade e Finanças  
Diretoria de Convênios

Ofício nº 71/2012/DCC/SEMAD/SISEMA - casa

Belo Horizonte 06 de fevereiro 2012

Encaminhamos-lhe, o 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1371041810, que entre si celebram a Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, com cópia do extrato de sua publicação no "Minas Gerais".

Atenciosamente,

  
**Matheus Henrique de Moraes Divino**  
Diretor de Convênios e Contratos

Matheus Henrique de Moraes Divino  
Diretor de Convênios e Contratos  
Mesa-Secretaria

SF 1

Ilmo Sra.  
Célia Maria Brandão Fróes  
Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo –  
AGB PEIXE VIVO  
Rua Carijós, 150, 10º andar, sala 03, Centro  
Belo Horizonte - MG  
CEP: 30.120-030

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - 2º andar – Serra Verde  
Prédio Minas - Cep.: 31.630-900 - BH/MG  
Fone: (31) 3915-1653

[www.meioambiente.mg.gov.br](http://www.meioambiente.mg.gov.br)



**3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 137101041810, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMAD**, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - 2º andar – Prédio Minas – em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **Adriano Magalhães Chaves**, engenheiro eletricitista, solteiro, portador de CI 19908712 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 086.051.928-79, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua São Mateus, 244 – Brasil Industrial, CEP 30626-260, nomeado por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 04 de janeiro de 2011 no Diário Oficial de Minas Gerais, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30.120-060, representada neste ato pela sua Diretora Executiva, **Célia Maria Brandão Fróes**, brasileira, portadora da CI M-1.414.806, SSP/MG, inscrita no CPF nº 463217646-04, residente na Rua Guaratinga, nº 77, aptº 201, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-430, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1371.01.04.18.10, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 137101041810, a retificação material dos termos do Segundo Termo Aditivo, consolidando o valor global do convênio pela soma dos valores transferidos até o momento, e a unificação do plano de trabalho original e dos constantes dos termos aditivos anteriores, que passa a ser adotado para todos os fins (Anexo I).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

A Cláusula Quinta do referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação:

##### **“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

*O valor a ser transferido em razão do 2º Termo Aditivo é de R\$ 157.980,68 (Cento e cinqüenta e sete mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) para o exercício financeiro de 2011/2012, conforme Plano de Trabalho, e o valor global consolidado pela soma das transferências é de R\$*





301.850,68 ( Trezentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

Para o exercício financeiro de 2011, a despesa está consignada na seguinte dotação orçamentária:

4341.18.544.011.4252.0001.33.50.41.31.1.1

**Parágrafo Primeiro:** Para o exercício subsequente, a classificação da despesa será indicada por meio de apostilamento, observada a legislação em vigor.

**Parágrafo Segundo-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas a serem realizadas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual e constarão dos orçamentos vigentes ao longo do prazo de execução do convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA"

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação até o dia 09 de julho de 2014.

**Parágrafo Primeiro:** O presente ajuste poderá ser prorrogado, por solicitação das partes, através de Termo de Aditamento, com a devida justificativa e a concordância até a data fixada para o término da execução constante do Plano de Trabalho, no limite de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** As partes, de comum acordo, poderão promover alterações indispensáveis no Programa, reformulando o Plano de Trabalho, em conformidade com o determinado pelas contingências do tempo, adequando o presente Convênio."

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à SEMAD publicar o presente Termo Aditivo, para que lhe seja adquirida validade, bem como eficácia, conforme o disposto pelo art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões resultantes de interpretação ou execução deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2011.

  
Célia Maria Brandão Fróes

Diretora Executiva – AGB PEIXE VIVO

  
Adriano Magalhães Chaves

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

**Testemunhas:**

Nome: Ana Cristina da Silveira  
CPF: 790.270.596-91  
End.: R. Bolívia, 509/701  
S. Pedro - BH

Nome: Mayara do Valle Bettrandes  
CPF: 066.986.856-66  
End.: R. São Clemente, 1385-  
Aparecida - BH/MG



**ANEXO I**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**2º Termo Aditivo  
ao Convênio nº  
137101041810**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>CONCEDENTE</b>					
1 - RAZÃO SOCIAL <b>SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD</b>				2 - CNPJ <b>00.957.404/0001-78</b>	
3 - INDICAÇÃO DO GESTOR Luiza de Marillac Moreira Camargos				3 - MASP 1018413-3	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>					
1 - RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO</b>				2 - CNPJ <b>09.226.288/0001-91</b>	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03 - Centro					
4 - CIDADE Belo Horizonte		5 - CEP 30120-030		6 - DDD/TELEFONE (31) 3201.2368	
				7 - FAX (31) 3201.2368	
8 - CONTA CORRENTE/DV 59.640-X		9 - NOME DO BANCO/Nº Bco do Brasil		10 - AGÊNCIA 1221-1	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO BH
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Célia Maria Brandão Fróes,				13 - CPF 463217646-04	
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR CI M-1.414.806, SSP/MG		15 - CARGO Diretora Geral		16 - DATA VENC. MANDATO	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Bolívia, 509/701 - Bairro São Pedro				18 - CEP 30330-360	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO				20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)			22 - REGIONAL DO ÓRGÃO		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)					
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR Ilson Gomes Diniz				25 - CPF 816.845.926-15	
<b>II - OUTRO PARTÍCIPE</b>					
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ	
4 - ENDEREÇO			5 - BAIRRO		6 - CEP
7 - DIRETORIA REGIONAL		8 - REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL			13 - IDENTIDADE		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
15 - CPF		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO	



*Ass*

## 1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Convênio para viabilizar as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica conforme Art. 43 da Lei 13.199/99.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

O Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais (CEEA), nos termos da Resolução SEMAD nº 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, a partir de indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco através da Deliberação nº 002, de 02 de Dezembro de 2009, será a Convenente que executará o presente plano de trabalho.



3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
<input type="checkbox"/> Proteção e Conservação da Biodiversidade; <input type="checkbox"/> Proteção à Fauna e à Flora; <input type="checkbox"/> Proteção e/ou Recuperação de Nascentes; <input type="checkbox"/> Prevenção e Combate a Incêndios Florestais; <input type="checkbox"/> Recuperação de Áreas Degradadas; <input type="checkbox"/> Reflorestamento; <input type="checkbox"/> Programa de Educação Ambiental; <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Recursos Hídricos; <input type="checkbox"/> Preservação da Quantidade e da Qualidade das Águas; <input type="checkbox"/> Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos; <input type="checkbox"/> Prevenção do Meio Ambiente (Poluição) / Qualidade do Ar; <input type="checkbox"/> Prevenção do Meio Ambiente / Degradação Ambiental; <input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Projetos de Preservação do Meio Ambiente; <input type="checkbox"/> Capacitação / Cursos para Manutenção e Recuperação Ambiental <input type="checkbox"/> Saneamento Ambiental.	<b>Março 2010</b>	<b>Julho 2014</b>

**5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

O presente Convênio objetiva viabilizar as competências do Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, quais sejam:

- Operacionalizar e fornecer suporte administrativo às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, bem como aos eventos planejados pelo Comitê;
- Fornecer apoio técnico a estudos realizados na bacia hidrográfica;
- Elaborar Relatório Anual de Atividades do Comitê, conforme previsto na legislação e apresentá-lo em reunião plenária para deliberação.
- Realizar atividades de comunicação e mobilização social por meio de assessoria de imprensa e outras atividades afins, visando fornecer visibilidade do Comitê nos diversos meios de comunicação.

**6 - JUSTIFICATIVA**

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH/MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos



consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

A Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, de domínio do estado de Minas Gerais, compreende uma área de aproximadamente 14.203 Km<sup>2</sup> e uma população de 443.588 mil habitantes, constituindo nesse Estado uma Unidade de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (UPGRH) designada pela sigla CBH - SF1. Essa Unidade engloba, parcial e integralmente, os territórios de 29 municípios: Abaeté, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Capitólio, Campos Altos, Córrego Danta, Córrego Fundo, Dolores do Indaiá, Doloresópolis, Estrela do Indaiá, Formiga, Iguatama, Japaraíba, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Medeiros, Moema, Pains, Pimenta, Plumhi, Pratinha, Quartel Geral, Santo Antônio do Monte, São Roque de Minas, Serra da Saudade, Tapirai e Vargem Bonita.

Por sua vez, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, foi instituído pelo Decreto Estadual 43.711, de 08 de 01 de 2004, sendo composto por 32 titulares e 32 suplentes representantes indicados pelos órgãos e entidades eleitas de quatro segmentos, entre titulares e suplentes: poder público estadual, municipal, usuários de água e da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos situados nessa bacia hidrográfica. Enquanto órgão de Estado integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG, o CBH do Alto São Francisco apresenta competências deliberativas, normativas e consultivas em sua área territorial de atuação sobre questões relacionadas à água.

Nesse sentido há necessidade de propiciar recursos financeiros para a estruturação física e operacional dos Comitês de Bacia hidrográfica e o Estado de Minas Gerais por meio da SEMAD irá repassar recursos do FHIDRO, os quais deverão custear as atividades dos Comitês, conforme estabelece o Art. 3º, parágrafo 4º do Decreto 45.230/09.

Como o Comitê não tem personalidade jurídica a entidade AGB - PEIXE VIVO prestará o suporte administrativo, financeiro e técnico ao CBH Alto São Francisco.

Portanto, o objeto deste Convênio é de extrema importância, uma vez que ele irá propiciar as condições para o fortalecimento institucional do CBH Alto São Francisco o que conseqüentemente, contribuirá para o seu melhor desempenho. Ademais, este Convênio vai contribuir para fornecer a visibilidade do Comitê junto à população da bacia e o CBH Alto São Francisco vai exercer o seu papel de co-gestor da gestão de recursos hídricos em sua área de atuação.

**7 - PESSOAS BENEFICIADAS**

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
500.000 habitantes	População da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco

**8 - EMENDA PARLAMENTAR**

PARLAMENTAR	Nº DA EMENDA	VALOR DA EMENDA



**IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	1	Nº de Reuniões ordinárias, extraordinárias e eventos realizados	Reunião/Evento	16	Março 2010	Julho 2012
2	1	Nº de Relatórios técnicos elaborados	Relatório	4	Março 2010	Julho 2012
	2	Relatório Anual de Atividades do Comitê elaborado	Relatório	1	Março 2010	Julho 2012
3	3	Nº de matérias/artigos/"release" encaminhados aos meios de comunicação por reunião ordinária ou extraordinária ou eventos realizados.	Unid.	14	Março 2010	Julho 2012

**V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

1 - DEMONSTRATIVO DE RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
33.90.14	Diárias de Viagens	10.320,00	-	10.320,00
33.90.33	Passagens	18.800,00	-	18.800,00
33.90.30	Material de Consumo	39.550,00	-	39.550,00
33.90.36	O. S. T. P. - Física	40.880,68	-	40.880,68
33.90.39	O. S. T. P. - Jurídica	192.300,00	-	192.300,00
<b>TOTAL</b>		<b>301.850,68</b>	-	<b>301.850,68</b>
2 - VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA				
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENTE	301.850,68	100		
CONTRAPARTIDA				
<b>CUSTO TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>301.850,68</b>	<b>100</b>		
3 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				



4341.18.544.011.4252.0001. 33.50.41. 31.1.1

**4 – RESUMO DA APLICAÇÃO (CONCEDENTE)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
1ª parcela	71.935,00	Março / 2010
2ª parcela	71.935,00	Novembro / 2010
3ª Parcela	47.394,00	Julho /2011
4ª Parcela	63.192,68	Outubro /2011
5ª Parcela	47.394,00	Março /2012
<b>TOTAL</b>	<b>301.850,68</b>	

**5 – RESUMO DA APLICAÇÃO (PROPONENTE)**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	

**VI – DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da Conveniente, declaro, para fins de prova junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte de de 2011

  
Célia Maria Brandão Frões  
Diretora Geral AGB - PEIXE VIVO

**VII - RESERVADO AO CONCEDENTE**

1 - PARECER TÉCNICO (Favorável/Não Favorável)

**TEXTO DO PARECER (RESUMO)**  
(Anexo ao Processo)

Técnico da Diretoria: Masp: Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Diretor: Masp: 101.8413-3 Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Luiza de Marillac M. Camargos



2 - PARECER JURÍDICO (Favorável/Não Favorável)

TEXTO DO PARECER (RESUMO)

(ANEXO AO PROCESSO)

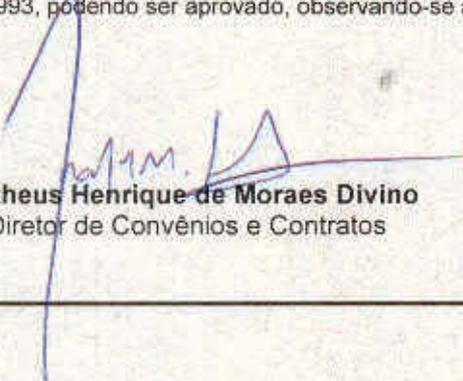
Advogado Responsável:

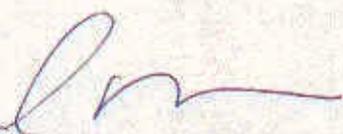
Masp:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2 - OBSERVAÇÃO

O Plano de Trabalho apresentado pelo Conveniente está de acordo com o parágrafo 1º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, podendo ser aprovado, observando-se as informações contidas no quadro acima.

  
**Matheus Henrique de Moraes Divino**  
Diretor de Convênios e Contratos

  
**Luiz Guilherme Melo Brandão**  
Superintendente de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do convênio.

  
**Adriano Magalhães Chaves**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável -SEMAD

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

